



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

PARECER CONSEPE Nº 112 / 2022 - CONSEPE/REIT (11.01.18.46)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 13 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre o Regulamento da Oferta de Educação a Distância (EaD) do Instituto Federal Catarinense (IFC).

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFC - CONSEPE, Professor Fernando José Taques, no uso de suas atribuições, de acordo com o Regimento Interno do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, aprovado pela Resolução do CONSUPER de nº. 063/2016 e considerando:

- O inteiro teor do processo nº 23348.005849/2022-68 ;
- A decisão do Conselho na 6ª Reunião Ordinária do CONSEPE - Biênio 2022/2024, ocorrida em 06/12/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Emitir **PARECER FAVORÁVEL** do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em relação ao Regulamento da Oferta de Educação a Distância (EaD) do Instituto Federal Catarinense (IFC).

Art. 2º Este parecer entra em vigor em 06/12/2022 e seu efeito a partir de 20/12/2022.

(Assinado digitalmente em 13/12/2022 14:16)

FERNANDO JOSE TAQUES
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEX/REIT (11.01.18.92)
Matrícula: 1683508

Processo Associado: 23348.005849/2022-68

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **112**, ano: **2022**, tipo: **PARECER CONSEPE**, data de emissão: **13/12/2022** e o código de verificação: **3a9b32c011**